



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO

PROTOCOLO Nº 585855/2010

Indexado ao(s) Processo(s)

Licenciamento Ambiental Nº 00972/2002/002/2002	LOC	Deferimento
Outorga: processo de renovação nº 00364/2009		Em análise técnica

Empreendimento: PRODOESTE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA (EX - UBERDIESEL UBERABA DIESEL LTDA)	
Nome Fantasia: POSTO PRODOESTE UBERABA	
CNPJ: 20.495.149/0008-72	Município: Uberaba - MG

Unidade de Conservação: -	
Bacia Hidrográfica: Rio Grande	Sub Bacia: Ribeirão Ponte Alta

Atividades objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-06 -01-7	Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistema retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.	03

Medidas mitigadoras: SIM (x) NÃO ()	Medidas compensatórias: SIM () NÃO (x)
Condicionantes: SIM (x) NÃO ()	Automonitoramento: SIM (x) NÃO ()

Responsável pelo empreendimento: Marinho Rabelo	Registro Geral M - 0.638023
Responsável Técnico pelos Estudos Apresentados Tadeu Gervásio dos Santos	Registro de classe CREA MG 067541/D

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 176/2009	DATA: 20/08/2009
--	------------------

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Adrian Franco Silva	MASP 1.197.554-7	
Ricardo R. Bello	MASP 1.147.181-0	
Cristiane Oliveira de Paula	MASP 1.158.019-8	
Luciene Oliveira de Paula	MASP 1.198.226-1	
Dayane Aparecida P. de Paula	MASP 1.197.575-2	
Ciente: Kamila Borges Alves	MASP 1.151.726-5	
Ciente: José Roberto Venturi	MASP 1.198.078-6	

SUPRAM - TMAP	Rua Nicomedes Alves dos Santos, 136 Lídice- Uberlândia-MG CEP 38400-170 Tel: (34) 3223-7678/3237-2983	DATA: 26/08/10 Página: 1/16
----------------------	---	--------------------------------



1. INTRODUÇÃO

O presente processo de licenciamento refere-se à solicitação da Licença de Operação Corretiva do empreendimento Prodoeste Veículos e Serviços Ltda (Ex - Uberdiesel Uberaba Diesel Ltda), localizado no município de Uberaba/MG, o qual encontra-se em atividade desde 01/06/2002.

A atividade principal desenvolvida é o comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores.

Quanto à classificação do empreendimento segundo a DN COPAM nº 74/04 (Código F-06-01-7), este se classifica como classe 03, devido a sua capacidade de armazenamento de combustíveis equivalente a 150m³.

A equipe técnica da SUPRAM-TM/AP vistoriou a área em 20/08/2009, conforme relatório de vistoria Nº 176/2009, onde foi constatado que o empreendimento, de forma geral, opera sob condições ambientais satisfatórias.

Os estudos ambientais protocolados foram elaborados pelo Eng. Tadeu Gervásio dos Santos, CREA MG 67.541/D, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável (ART Nº 1-3200712).

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento possui como atividade principal a revenda de combustíveis automotivos (gasolina, álcool e diesel), sendo também realizadas atividades de troca de óleo, lavagem de veículos e restaurante. Possui também atividade de recauchutagem de pneumáticos, sendo que esta atividade possui Autorização Ambiental de Funcionamento nº 01167/2010, expedida em 14/04/2010 com validade até 04 anos. O empreendimento localiza-se em área urbana, conforme documentos anexos ao processo.

Segundo o PCA de acordo com a norma técnica NBR 13.786/2005, que define a seleção dos equipamentos e sistemas a serem utilizados para o sistema de armazenamento subterrâneo, o empreendimento foi classificado ambientalmente como sendo CLASSE 02. Esta classificação é decorrente da existência, dentro de um raio de 100 metros a partir do seu perímetro, de poço de água artesiano para consumo doméstico.

SUPRAM - TMAP	Rua Nicomedes Alves dos Santos, 136 Lídice- Uberlândia-MG CEP 38400-170 Tel: (34) 3223- 7678/3237-2983	DATA: 26/08/10 Página: 2/16
------------------	--	--------------------------------

J. A. Abreu

[assinatura]



Portanto a equipe técnica da SUPRAM TM/AP, entende que o mesmo deverá ser classificado ambientalmente como sendo CLASSE 03. Esta classificação é decorrente da existência da utilização de água do subsolo para abastecimento público da cidade (independente do perímetro de 100 metros).

O empreendimento opera sob bandeira da Petrobrás Distribuidora S/A. Ocupa uma área total de 4.320 m², destes, 795 m² representam as áreas construídas.

O Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC é composto por 03 tanques bipartidos com capacidade de 30m³ cada (diesel), 01 tanque bipartido com capacidade de 30m³ (gasolina comum e gasolina aditivada), 01 tanque pleno com capacidade de 15m³ (diesel) e 01 tanque pleno com capacidade de 15m³ (álcool). Totalizando uma capacidade nominal de armazenamento de 150m³. Os tanques são jaquetados, conforme documentos anexos ao processo. Segundo os estudos foram instalados em 2003.

O empreendimento possui câmara de acesso à boca de visita nos tanques com respectivas câmaras de contenção estanque e impermeável (sump), possui descarga do tipo selada com respectivas câmaras de contenção estanque e impermeável (sump), possui válvulas antitransbordamento no tubo de descarga e as linhas de respiro do tanque possuem válvulas de contenção de vapores (*Steen-Keep*) nas suas extremidades.

O empreendimento possui monitoramento intersticial, conforme documentos anexos ao processo.

A área de abastecimento possui 02 pistas sendo piso em concreto e cobertura em estrutura metálica, também compreende cinco ilhas dotadas de bombas eletrônicas comerciais, destinadas ao abastecimento dos veículos.

As bombas possuem câmaras de contenção (sump) em sua parte inferior com válvula de retenção (*check valve*) junto à sucção de cada bomba. As linhas de sucção das bombas são do tipo PEAD (polietileno de alta densidade).

O empreendimento dispõe, ainda, de unidades de filtragem de óleo diesel, os quais possuem sump em sua parte inferior circundando as tubulações e conexões.

O empreendimento possui autorização de funcionamento junto a ANP, conforme documento de Autorização Nº MG0029139, publicada em 25/11/2002.

SUPRAM - TMAP	Rua Nicomedes Alves dos Santos, 136 Lídice- Uberlândia-MG CEP 38400-170 Tel: (34) 3223- 7678/3237-2983	DATA: 26/08/10 Página: 3/16
------------------	--	--------------------------------

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



2.1.1. RESERVA LEGAL

O empreendimento encontra-se localizado em área urbana, não sendo necessária a averbação de reserva legal.

2.2. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

No empreendimento em epigrafe não haverá exploração florestal.

2.2.1 - INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

O imóvel onde se situa o empreendimento não possui área de preservação permanente, inexistindo motivos para se exigir autorização dessa natureza.

2.3. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada para consumo humano e nas instalações do empreendimento é fornecida pelo CODAU e por um poço tubular. Foi apresentado no processo certificado de outorga, Portaria nº 789/2004 de 30/03/2004. O processo de renovação encontra-se formalizado.

2.4. IMPACTOS IDENTIFICADOS

Os potenciais impactos ambientais identificados no processo relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos e das emissões atmosféricas com compostos derivados do petróleo, constituindo-se em riscos à saúde das comunidades expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.

Neste empreendimento, os impactos podem ter origem em vazamentos ocorridos se houver ineficiência da operação de descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento, se houver ineficiência operacional das bombas de combustíveis no momento do abastecimento de veículos, em vazamentos nas tubulações e/ou junções de ligação tanques/bombas, na ineficiência operacional do sistema de separação de água e óleo - SAO, na disposição inadequada de resíduos sólidos, na disposição inadequada do óleo e da borra coletados no sistema SAO, nos esgotos

SUPRAM - TMAP	Rua Nicomedes Alves dos Santos, 136 Lídice- Uberlândia-MG CEP 38400-170 Tel: (34) 3223- 7678/3237-2983	DATA: 26/08/10 Página: 4/16
------------------	--	--------------------------------



sanitários, na emissão de gases na atmosfera, na não utilização do sistema de câmaras (sump) nos tanques e bombas, na inexistência das descargas seladas e danos acidentais que violem a estrutura do tanque de armazenagem de combustíveis.

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento são provenientes das áreas de abastecimento, troca de óleo, lavagem de veículos e demais áreas sujeitas a vazamentos de derivados de petróleo ou resíduos oleosos.

Os impactos associados aos resíduos sólidos gerados no empreendimento bem como nas atividades paralelas são decorrentes do lixo de natureza doméstica (gerados no escritório, restaurante, sanitários, etc.) e do lixo de natureza industrial, ou seja, embalagens de insumos e produtos contaminados, areia e lodo, oriundos dos sistemas de separação de água e óleo.

Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes dos gases provenientes dos respiros dos tanques e das bocas de descarga, exalados em sua maioria, durante as operações de descarga de combustíveis.

A água de chuva em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados do petróleo poderá gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades de abastecimento e descarga.

2.5. MEDIDAS MITIGADORAS

2.5.1. Vazamentos, derramamento e transbordamento de combustíveis:

Visando a prevenção de derramamentos foram instaladas, na boca de visita dos tanques, câmaras de contenção estanque e impermeável (sump); válvulas antitransbordamento no tubo de descarga e válvulas de retenção de vapores (*Steen-Keep*) nas extremidades da linha de respiro dos tanques. A descarga de combustível é do tipo selada e também possui sump.

O piso das áreas de abastecimento é em concreto, com caimento para o sistema de drenagem e circundado por canaletas de contenção as quais direcionam os efluentes, por tubulação subterrânea, à caixa separadora de água e óleo - SAO.

A atividade de troca de óleo é realizada em local coberto, em piso de concreto, com caimento para o sistema de drenagem o qual conduz o efluente, porventura gerado, para o sistema SAO.

SUPRAM -
TMAP

Rua Nicomedes Alves dos Santos, 136 Lídice-
Uberlândia-MG CEP 38400-170 Tel: (34) 3223-
7678/3237-2983

DATA: 26/08/10
Página: 5/16



A área de lavagem de veículos possui piso de concreto e o efluente gerado é encaminhado para uma caixa separadora de água e óleo (CSAO) e depois, lançado na rede pública.

Quanto às bombas, o sistema de controle de efluentes é composto por câmara de contenção estanque e impermeável (sump). Os filtros de diesel também possuem sump.

2.5.2. Disposição dos efluentes líquidos e controle da eficiência das caixas separadoras de água e óleo:

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento, e descritos no item acima, são direcionados para duas caixas separadoras de água e óleo - SAO, as quais, por sua vez, têm as funções, segundo a NBR 14605, de reter a fração oleosa e os resíduos sólidos liberando o efluente já praticamente isento da fração oleosa. Portanto os efluentes oriundos das caixas separadoras de água e óleo são direcionados para a rede pública.

Os efluentes sanitários são direcionados para a rede pública, conforme documentos anexos ao processo.

Ressalta-se que a manutenção das caixas separadora de água e óleo deverá ocorrer semanalmente de forma a não saturar as caixas e evitar que sejam carregados sólidos e óleo para a rede pública. Além disso, será solicitado no ANEXO II o monitoramento das caixas, de forma a verificar a eficiência da mesma.

Com relação ao risco de contaminação ambiental pela ação da água pluvial, as áreas potencialmente geradoras de efluentes líquidos (área de abastecimento e descarga) possuem sistemas de drenagem interligados as caixas SAO. As áreas de abastecimento têm cobertura metálica e a localização do seu sistema de drenagem (canaletas) coincide com a projeção da respectiva cobertura no piso.

2.5.3. Disposição de resíduos sólidos:

O óleo lubrificante usado oriundo da troca de óleo e das caixas separadoras de água e óleo - SAO é armazenado temporariamente em um tanque e posteriormente é recolhido pela empresa Lwart Lubrificantes Ltda, autorizada pelo órgão regulador da indústria do petróleo (ANP) para realizar atividade de coleta de óleo lubrificante usado ou

SUPRAM - TMAP	Rua Nicomedes Alves dos Santos, 136 Lídice- Uberlândia-MG CEP 38400-170 Tel: (34) 3223- 7678/3237-2983	DATA: 26/08/10 Página: 6/16
------------------	--	--------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

contaminado. Foi apresentado o Certificado de Coleta nº 25017, datado de 18/08/09, anexado ao processo.

Já os resíduos sólidos depositados nas caixas SAO, como areia e lodo contaminados por óleo e/ou graxa, e os demais resíduos contaminados do posto (estopas, embalagens de óleo lubrificante vazias, etc), são armazenados temporariamente em tambores em local coberto e concretado, para que sejam recolhidos por empresa licenciada para este fim. Ressalta-se que foi apresentado o manifesto para transporte de resíduos perigosos nº 041960, datado de 06/08/09, emitido pela empresa Pró-ambiental Tecnologia Ltda, localizada em Lavras – MG.

Em consulta realizada no Sistema Integrado de Meio Ambiente (SIAM) verificou-se que a empresa Pró-Ambiental Tecnologia Ltda está regularizada junto ao órgão ambiental. E, com relação à empresa Lwart Lubrificantes Ltda, foi verificado que em consulta a página da CETESB, a mesma possui licença concedida. Será exigido como condicionante que estes resíduos sempre sejam recolhidos somente por empresas licenciadas.

Os resíduos de origem doméstica e escritório são recolhidos pela coleta pública municipal.

2.5.4. Emissão de gases na atmosfera:

A emissão de gases na atmosfera é devidamente controlada pelas válvulas de contenção de vapores instaladas nos respiros dos tanques de armazenamento e na instalação do sistema de descarga selada.

O sistema de descarga selada impede que os gases, gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento, escapem para a atmosfera.

Quanto às válvulas de retenção de gases, estas deverão ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante.

2.5.5. Outras medidas de controle:

As medidas de controle descritas nos itens anteriores são, em sua maioria, referentes à rotina operacional do funcionamento do empreendimento.

SUPRAM - TMAP	Rua Nicomedes Alves dos Santos, 136 Lídice- Uberlândia-MG CEP 38400-170 Tel: (34) 3223- 7678/3237-2983	DATA: 26/08/10 Página: 7/16
------------------	--	--------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Com relação aos riscos de acidentes decorrentes de falha humana/operacional (incêndio, explosões e derramamentos), deverão ser controlados por meio da capacitação técnica e treinamento dos funcionários envolvidos.

Foi apresentado no processo certificado relativo ao Treinamento Básico em Segurança e Meio Ambiente, à Brigada de Incêndio e o Plano de Emergência para Postos de Combustíveis. De acordo com a DN 108/2007 este treinamento deverá ter periodicidade de no mínimo a cada dois anos e os novos funcionários só poderão entrar em atividade após treinamento.

O Plano de Manutenção de equipamentos e os procedimentos operacionais contemplados no PCA foram julgados satisfatórios e deverá ser efetivamente aplicado de forma a assegurar o bom funcionamento do posto e a prestação de serviço de qualidade.

O Plano de Respostas a Incidentes atende aos requisitos mínimos de segurança do empreendimento e seu entorno, desde que cumpridas às ações de emergência, os procedimentos de operação e intervenção emergencial e o plano de comunicação com os órgãos oficiais competentes, em caso de acidentes.

Foi apresentado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros nº 063365 de 09/09/2009 com validade até 05 (cinco) anos.

Em 24/11/2009 foram realizados testes de estanqueidade no Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC. Os testes foram realizados pela empresa REFLANJAL MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA, os quais concluíram ausência de vazamentos dos equipamentos. Qualquer alteração promovida no SASC deve ser secundada por um ensaio de estanqueidade e comunicada ao órgão ambiental competente. Ressalta-se que os laudos apresentados vieram acompanhados de respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART N°1-40601561).

Foi protocolado na Regional Copam em 17/12/2007 com o nº R122943/2007 o Diagnostico Ambiental Complementar, elaborado pela empresa Essencis Soluções Ambientais, a qual em virtude dos resultados obtidos na campanha atual recomenda-se a remoção da fase livre identificada nos poços PM-01 e PM-02, através de técnica de Remediação Ambiental, diante disso, a FEAM solicitou através do OF. GEDIF N° 0028/2008, datado de 28/01/2008 que fosse feito a retirada imediata da fase livre, de acordo com a DN COPAM nº 108/2007, assim como suspender o monitoramento

SUPRAM- TMAP	Rua Nicomedes Alves dos Santos, 136 Lídice- Uberlândia-MG CEP 38400-170 Tel: (34) 3223- 7678/3237-2983	DATA: 26/08/10 Página: 8/16
-----------------	--	--------------------------------

Handwritten mark

Handwritten signatures and initials



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ambiental dos parâmetros de interesse (BTEX e HPA's) em água subterrânea, até que seja retirada toda a fase livre presente no empreendimento.

Em resposta ao ofício GEDIF N° 0028/2008 foi protocolado (E 086552/2008), com data de 21/07/2008 o Boletim Operacional n° 02 e Encerramento do Sistema de Remediação (Projeto n° 8324/042-002), datado de junho de 2008, realizado pela empresa Essencis Soluções Ambientais, segundo a qual o sistema iniciou sua operação no dia 03 de março e foi desmobilizado no dia 03 de junho de 2008, devido a não detecção de fase livre desde o início da implantação do sistema de remediação e devido aos resultados obtidos na amostragem de água subterrânea realizada em abril de 2008. Desde o início da implantação do sistema não foi verificada a presença de fase livre em nenhum dos poços de monitoramento. Desta forma, não houve recuperação de produto desde o início de operação do sistema.

No dia 25 de abril de 2008 foi realizada uma amostragem das águas subterrâneas proveniente dos poços de monitoramento PM-01 ao PM-07. Em respeito aos compostos BTEX, a maior concentração de benzeno detectada foi na amostra coletada no poço PM-01 (1,90ug/l), enquanto que a maior concentração total dos compostos HPAs foi detectada na amostra oriundo do poço PM-07 (26,745 ug/l). Desta forma, nenhuma concentração dos compostos BTEX e HPAs, detectada nas amostras oriundas dos poços existentes no empreendimento, ultrapassou os limites SSTLs calculados pela Angel em julho de 2005 e os limites estabelecidos pela CETESB (2005). Ressalta-se que o relatório apresentado foi elaborado pela empresa Essencis Soluções Ambientais, tendo como responsáveis técnicos o Engenheiro Hídrico Luvás Silva Fonseca CREA MG-91092/D (ART N° 1-40257436) e o Engenheiro Sanitarista Aluísio Einir Peres CREA SP-601357425/D (ART N° 1-40035388).

Em que pese os aspectos anteriormente mencionados, a equipe técnica de análise do processo entende ser necessário a realização de amostragem trimestral, durante um período de 2 anos, nos poços de monitoramento PM-01 ao PM-07 para análise dos compostos BTEX e HPÁ. Caso estes poços tenham sido tamponados definitivamente, reinstalá-los no mesmo local, sendo esta exigência incluída no rol de condicionantes no anexo I, da licença em questão.

SUPRAM -
TMAP

Rua Nicomedes Alves dos Santos, 136 Lídice-
Uberlândia-MG CEP 38400-170 Tel: (34) 3223-
7678/3237-2983

DATA: 26/08/10
Página: 9/16



2.6. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Da mesma forma, o local e o tipo de empreendimento encontra-se de acordo com as normas, leis e regulamentos municipais, conforme Declaração da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, anexa ao processo.

3. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo **deferimento da concessão da Licença de Operação Corretiva** para o empreendimento **PRODOESTE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA (EX - UBERDIESEL UBERABA DIESEL LTDA)**, desde que atendidas às medidas mitigadoras de impactos ambientais descritas neste parecer e nos estudos apresentados, aliadas às condicionantes listadas no Anexo I e Automonitoramento no Anexo II, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

Ressalta-se ainda que as revalidações das licenças ambientais, tais como as de outorga, deverão ser efetuadas 90 (noventa) dias antes de seu vencimento.

Cabe esclarecer que a SUPRAM TM/AP não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de

SUPRAM - TMAP	Rua Nicomedes Alves dos Santos, 136 Lídice- Uberlândia-MG CEP 38400-170 Tel: (34) 3223- 7678/3237-2983	DATA: 26/08/10 Página: 10/16
------------------	--	---------------------------------



eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

4. VALIDADE: 06 (seis) anos

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Adrian Franco Silva	MASP 1.197.554-7	
Ricardo R. Bello	MASP 1.147.181-0	
Cristiane Oliveira de Paula	MASP 1.158.019-8	
Luciene Oliveira de Paula	MASP 1.198.226-1	
Dayane Aparecida P. de Paula	MASP 1.197.575-2	
Ciente: Kamila Borges Alves	MASP 1.151.726-5	
Ciente: José Roberto Venturi	MASP 1.198.078-6	



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 00972/2002/002/2002		Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: PRODOESTE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA (EX - UBERDIESEL UBERABA DIESEL LTDA)		
Atividade: Posto revendedor		
Endereço: Rua Arlindo de Melo nº 1675, bloco C – Recreio dos Bandeirantes		
Município: Uberaba/MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Encaminhar a SUPRAM TM/AP os testes de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada. <i>Obs: O SASC com tanque de parede dupla, conforme NBR 13.785, e monitoramento eletrônico intersticial contínuo, deverá ser testado a cada 60 meses.</i>	Durante a vigência da LOC
2	Apresentar os certificados emitidos pelas empresas responsáveis pelo recolhimento do óleo retirado das caixas separadora de água e óleo, bem como dos resíduos sólidos contaminados (embalagens, estopas, borra e areia da caixa SAO) considerados pela ABNT NBR 10.004 como "Resíduos Classe-1" (perigosos). <i>OBS: As empresas responsáveis pelo recolhimento deverão estar devidamente licenciadas para tal fim.</i>	Semestralmente
3	Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, caso houver troca e/ou modificação no tanque de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvula antitransbordamento, tubulação não metálica, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis.	Durante a vigência da LOC
4	Promover regularmente a atualização do Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente. <i>Obs: Conforme DN 108/2007, o treinamento do funcionário deverá ocorrer com periodicidade não superior a 2 (dois) anos e os novos funcionários só poderão entrar em atividade após serem treinados. O treinamento deverá ser ministrado por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA/MG para esta atividade.</i>	Durante a vigência da LOC
5	Realizar amostragem trimestral, durante um período de 2 anos, nos poços de monitoramento PM-01 ao PM-07 para análise dos compostos BTEX e HPA.	trimestral
SUPRAM - TMAP		Rua Nicomedes Alves dos Santos, 136 Lídice- Uberlândia-MG CEP 38400-170 Tel: (34) 3223- 7678/3237-2983
		DATA: 26/08/10 Página: 12/16

Handwritten signatures and initials in blue ink.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

	<i>OBS - Caso estes poços tenham sido tamponados definitivamente, reinstalá-los no mesmo local.</i>	
6	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM-TM/AP no Anexo II.	Durante a vigência da LOC

* Contados a partir do recebimento do Certificado de Licença.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

SUPRAM -
TMAP

Rua Nicomedes Alves dos Santos, 136 Lídice-
Uberlândia-MG CEP 38400-170 Tel: (34) 3223-
7678/3237-2983

DATA: 26/08/10
Página: 13/16



ANEXO II

Processo COPAM Nº: 00972/2002/002/2002	Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: PRODOESTE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA (EX - UBERDIESEL UBERABA DIESEL LTDA)	
Atividade: Posto revendedor	
Endereço: Rua Arlindo de Melo nº 1675, bloco C – Recreio dos Bandeirantes	
Município: Uberaba/MG	
Referência: AUTOMONITORAMENTO	

1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e saída do sistema de caixa separadora água e óleo	DBO, DQO, óleos e graxas, pH, sólidos suspensos totais, sólidos dissolvidos totais.	Trimestral

Relatórios: Enviar trimestralmente à SUPRAM TM/AP, até o dia 20 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

2. RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS

Deverão ser enviadas semestralmente à SUPRAM-TM/AP o resumo das informações mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos (embalagens de insumos e produtos químicos, lodo e areia da caixa SAO, embalagens plásticas contaminadas, óleo usado, filtros de óleo/ar usados), contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, com identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas informações:

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

- (*) 1 – Reutilização
2 – Reciclagem
3 – Aterro sanitário
4 – Aterro industrial
5 – Incineração
6 – Co-processamento
7 – Aplicação no solo
8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 – Outras (especificar)

SUPRAM - TMAP	Rua Nicomedes Alves dos Santos, 136 Lídice- Uberlândia-MG CEP 38400-170 Tel: (34) 3223- 7678/3237-2983	DATA: 26/08/10 Página: 14/16
------------------	--	---------------------------------

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto ao órgão ambiental.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM-TM/AP, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.

Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 362/2005 em relação ao óleo lubrificante.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes I e II-A segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. MANUTENÇÃO DAS CAIXAS SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO E CÂMARAS DE CONTENÇÃO

Proceder semanalmente limpeza das caixas separadoras de água e óleo e de todas as câmaras de contenção estanque e impermeável (sump) do empreendimento, principalmente aqueles que estão mais susceptíveis à entrada de água e vazamento de combustíveis.

Importante:

- OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DO SUPRAM-TMAP, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;
- A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);
- QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

SUPRAM - TMAP	Rua Nicomedes Alves dos Santos, 136 Lídice- Uberlândia-MG CEP 38400-170 Tel: (34) 3223- 7678/3237-2983	DATA: 26/08/10 Página: 15/16
------------------	--	---------------------------------

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

SUPRAM - TMAP	Rua Nicomedes Alves dos Santos, 136 Lídice- Uberlândia-MG CEP 38400-170 Tel: (34) 3223- 7678/3237-2983	DATA: 26/08/10 Página: 16/16
------------------	--	---------------------------------